



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão Examinadora, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a realização do Concurso Público conforme previsto neste edital que terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período. As contratações serão providas sob o regime da CLT - Consolidação das Leis de Trabalho, e demais legislações pertinentes.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Concurso Público será regido por esse edital, anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto IUDS.
- 1.2. Os cargos, as vagas, os salários, a escolaridade/requisitos e a carga horária semanal são os constantes da tabela abaixo:

COD	CARGOS	VAGAS	SALARIO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	C/H SEMANAL	PROVA PRÁTICA
01	Advogado	01	R\$ 4.227,43	Ensino Superior Completo em Direito e registro na OAB	20	Não
02	Agente Comunitário de Saúde	03	R\$ 1.406,33	Ensino Fundamental Completo	44	Não
03	Agente de Ação Social	02	R\$ 1.108,12	Ensino Médio Completo	44	Não
04	Agente de Fiscalização de Transito	04	R\$ 1.981,43	Ensino Médio Completo e CNH c/ categorias "A" e "B"	44	Sim
05	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)	15	R\$ 1.406,33	Ensino Médio Completo	44	Não
06	Coveiro	02	R\$ 1.108,12	Ensino Fundamental Completo	44	Não
07	Dentista	01	R\$ 42,28 (hora)	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho de Classe	20	Não
08	Enfermeiro do PSF	01	R\$ 5.034,90	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Respectivo Conselho COREN	44	Não
09	Fiscal de Obras	01	R\$ 1.981,43	Ensino Médio Completo	44	Não
10	Fiscal Tributário	01	R\$ 1.981,43	Ensino Médio Completo	44	Não
11	Instrutor de Corte e Costura	01	R\$ 1.108,12	Ensino Médio Completo	44	Não
12	Instrutor de Tricô	01	R\$ 1.108,12	Ensino Médio Completo	44	Não
13	Jardineiro	01	R\$ 1.108,12	Ensino Fundamental Completo	44	Sim
14	Médico do PSF	01	R\$ 12.083,63	Ensino Superior Completo em Medicina com Registro no CRM.	40	Não
15	Medico do Trabalho	01	62,38/hora	Bacharel em Medicina Completo com inscrição no CRM e Título de Especialização em Medicina do Trabalho devidamente registrado no Conselho Regional de medicina.	30	Não
16	Motorista Socorrista	03	R\$ 1.981,43	Ensino Médio Completo e CNH categoria "D" + CURSO DE CONDUÇÃO DE VEICULO DE EMERGENCIA	44	Sim
17	Oficial de Escola	04	R\$ 1.108,12	Ensino Médio Completo	44	Não
18	Professor Educação Básica I	01	R\$ 14,87 hora/aula	Ensino Superior Completo em Licenciatura de Graduação Plena ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	Até 38 h	Não
19	Psicólogo	02	R\$ 3.739,52	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Respectivo Conselho	30	Não
20	Servente de Escola	08	R\$ 1.108,12	Ensino Fundamental Completo	44	Não
21	Técnico de Enfermagem	01	R\$ 1.466,83	Ensino Técnico Completo em Enfermagem com registro no respectivo conselho (COREN)	44	Não
22	Técnico de Segurança do Trabalho	01	R\$ 3.195,73	Ensino Técnico Completo em Segurança do Trabalho e Registro Profissional (MTE)	44	Não
23	Vigia Noturno	10	R\$ 1.108,12	Ensino Fundamental Completo	44	Não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

- 1.3. As descrições sumárias das atribuições dos cargos e as definições de conteúdos programáticos constarão de instruções específicas expressas, respectivamente nos Anexos I e II do presente edital.
- 1.4. Este Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), das vagas dos cargos públicos relacionados na tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.
- 1.5. Os vencimentos mencionados referem-se ao mês vigente e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Juquitiba aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.6. O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 1.7. Os atos relativos ao presente Concurso Público bem como, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão disponibilizados/publicados no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) e no site [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br) sendo de responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos relativos a este Concurso Público por esses meios.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da admissão, irá satisfazer as seguintes condições:
  - 2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
  - 2.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 2.3.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - 2.3.4. Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
  - 2.3.5. Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da admissão, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, quando exigido por norma;
  - 2.3.6. Não registrar antecedentes criminais a esfera estadual e federal, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - 2.3.7. Submeter-se, por ocasião da admissão, à inspeção e avaliação médica pré-admissional e à solicitação de exames exigidos, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Juquitiba ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
  - 2.3.8. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal/88 na forma do artigo 37;
  - 2.3.9. Preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a tabela do item 1.2 do presente edital;
  - 2.3.10. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do respectivo cargo público, comprovada em avaliação médica;
  - 2.3.11. Não ter sido demitido a bem do serviço público, conforme legislação aplicável ou ter sofrido penalidades em processo administrativo disciplinar promovido por Órgão Público.
- 2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3 e subitens, deste capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.5. As inscrições ficarão abertas:
  - 2.5.1. **EXCLUSIVAMENTE** através da internet no período de **29 de Julho de 2019 a 25 de Agosto de 2019** e;
  - 2.5.2. Às **23h59min** horas (horário de Brasília) do dia **25 de Agosto de 2019**, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado na internet para inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

- 2.6. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IUDS.
- 2.7. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br).
- 2.8. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste edital.
- 2.9. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes na tabela do item 1.2 deste edital.
- 2.10. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via internet são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Juquitiba e ao IUDS o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
- 2.12. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.14. Não serão aceitas inscrições por meios bancários, pelos Correios, fac-símile, condicional ou que não estejam em conformidade com o disposto neste edital.
- 2.15. O candidato poderá optar por concorrer para até 02 (dois) cargos, entretanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição para o mesmo período, será considerado para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais inscrições.
- 2.16. Abaixo a tabela com os cargos e os períodos de prova a serem realizados:

PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE
CARGOS	CARGOS
Advogado	Dentista
Agente Comunitário de Saúde	Fiscal Tributário
Agente de Ação Social	Instrutor de Tricô
Agente de Fiscalização de Transito	Jardineiro
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)	Médico do Trabalho
Coveiro	Motorista Socorrista
Enfermeiro do PSF	Oficial de Escola
Fiscal de Obras	Psicólogo
Instrutor de Corte e Costura	Servente de Escola
Médico do PSF	Técnico de Segurança do Trabalho
Professor Educação Básica I	Técnico de Enfermagem
Vigia Noturno	

- 2.17. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência (PCD), mas que necessitar de **condição especial** para realização da prova objetiva, deverá no período de inscrições:
- 2.17.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br);
- 2.17.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição no campo 'Condição Especial', especificar os recursos/condições especiais de que necessite, seguindo as instruções ali indicadas;
- 2.18. Para o envio do laudo médico, o candidato deverá:
- 2.18.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br);
- 2.18.2. Após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a 'Área do candidato', selecionar o link 'Anexar Documentos' e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

- 2.18.3. O laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho até 500KB e em uma das seguintes extensões: "PDF" ou "PNG" ou "JPG" ou "JPEG";
- 2.18.4. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público;
- 2.18.5. Não será (ao) avaliado (s) documento (s) ilegível (is) e/ou com rasura (s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido sendo de inteira responsabilidade do candidato a resolução do arquivo;
- 2.18.6. O candidato que não atender ao estabelecido nos itens 2.16, 2.17 e subitens, deste capítulo, neste edital, até o prazo de **26/08/2019** não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual o motivo alegado.
- 2.19. O candidato que não apresentar o requerimento até a data informada no subitem 2.18.6 seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.20. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido até a data da aplicação da prova.
- 2.21. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.22. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 5 do presente edital.

**3. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET**

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) durante o período das inscrições **29/07/2019 a 25/08/2019** através dos links correlatos a este Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 3.1.1. Para inscrever-se o candidato – **durante o período de inscrições**- deverá:
- 3.1.2. Acessar o site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br);
- 3.1.3. Localizar, no site do IUDS, o 'link' correlato a este Concurso Público;
- 3.1.4. Ler na íntegra este edital e preencher total e corretamente o formulário de inscrição;
- 3.1.5. Transmitir os dados de inscrição;
- 3.1.6. Imprimir o boleto bancário;
- 3.1.7. Efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, conforme tabela do item 3.6
- 3.2. Ler e aceitar o requerimento de inscrição.
- 3.3. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 3.4. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição on-line.
- 3.5. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário.
- 3.6. O pagamento do valor da inscrição, descrito na tabela a seguir, deverá ser feito **somente** através de boleto bancário:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
FUNDAMENTAL	R\$ 11,26
MÉDIO / TÉCNICO	R\$ 11,26
SUPERIOR	R\$ 11,28

- 3.7. O pagamento do boleto bancário deverá ser feito, prioritariamente, na rede bancária.
- 3.8. O pagamento do boleto bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **26/08/2019**, caso contrário, não será considerado.
- 3.9. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IUDS) a inscrição não será considerada válida.
- 3.10. A partir de **três dias** úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do IUDS se sua inscrição realizada foi efetivada em 'Status de Inscrição'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

- 3.11. Não será permitida em hipótese alguma a troca do cargo no qual o candidato realizou a inscrição, após a efetivação da inscrição (inscrição paga).
- 3.12. Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após a data estipulada no item 3.8 deste edital ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.
- 3.13. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site do IUDS, até o último dia do período de pagamento, conforme item 3.8.
- 3.14. Para efetuar consultas, o candidato deverá acessar o site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) e no link “Área do Candidato” digitar seu CPF e SENHA. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
- 3.15. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IUDS por e-mail: [contato@iuds.org.br](mailto:contato@iuds.org.br), telefone: **(11) 2507-5539** ou **WhatsApp (11) 94323-5136**.
- 3.16. A inscrição efetuada somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.17. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data descrita no item 3.8.
- 3.18. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 3.19. O IUDS e a Prefeitura Municipal de Juquitiba não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebida, por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.20. A inscrição via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) nos últimos dias de inscrição.
- 3.21. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

**4. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.
- 4.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 4.3. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá anexar no ato do preenchimento do formulário de inscrição o **laudo médico** ou o certificado de Habilitação e Reabilitação do Órgão Oficial, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.4. O envio do laudo médico (**documento original**) mencionado no item 5.3 é obrigatório para o candidato candidatar-se como pessoa com deficiência (PCD).
- 4.5. O candidato ao se declarar pessoa com deficiência (PCD), deverá no período de inscrições:
  - 4.5.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br);
  - 4.5.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição selecionar o campo ‘Portador de Necessidades Especiais’;
  - 4.5.3. Para o envio do laudo médico, o candidato deverá:
  - 4.5.4. Acessar o link próprio deste Concurso Público no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br);
  - 4.5.5. Após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do candidato, selecionar o link ‘Anexar Documentos’ e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
  - 4.5.6. O laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho até 500KB e em uma das seguintes extensões: “PDF” ou “PNG” ou “JPG” ou “JPEG” sendo de inteira responsabilidade do candidato a resolução do arquivo;
  - 4.5.7. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público;
  - 4.5.8. Não será (ao) avaliado (s) documento (s) ilegível (is) e/ou com rasura (s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

- 4.5.9. O candidato que não atender ao estabelecido no item 5.5 e subitens, deste capítulo, neste edital, até o prazo de **26/08/2019** não irá concorrer como pessoa com deficiência (PCD), seja qual o motivo alegado.
- 4.6. O laudo enviado não será devolvido.
- 4.7. O laudo deverá ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.
- 4.8. Os laudos não serão recebidos por outro meio diferente do especificado no item 4.5 e subitens.
- 4.9. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas conforme item 2.17 e subitens.
- 4.10. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme o disposto no item 2.17, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 4.11. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 4.12. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição:
- 4.12.1. O candidato deverá indicar no momento da inscrição em 'Condições Especiais' o tamanho da fonte de sua prova ampliada caso necessário;
- 4.12.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24;
- 4.12.3. A ampliação oferecida é limitada a prova a folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados.
- 4.13. O IUDS e a Prefeitura Municipal de Juquitiba não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 4.14. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.15. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 4.16. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.17. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.18. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.19. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.20. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.
- 4.21. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, e caso a aplicação do referido percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeitado o limite máximo de 20% das vagas ofertadas.
- 4.22. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 4.23. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Juquitiba ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.24. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 4.25. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado deste Concurso Público.
- 4.26. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos PCD.

**5. DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO**

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:
- 5.1.1.1. **Provas Objetivas** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

5.1.1.2. **Provas Práticas** de caráter eliminatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas para os cargos de Agente de Fiscalização de Transito, Jardineiro e Motorista Socorrista.

**6. DAS PROVAS OBJETIVAS**

- 6.1. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 6.2. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste edital.
- 6.3. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está prevista para o dia **29/09/2019** em dois períodos, manhã e tarde.
- 6.4. A duração das provas objetivas será de **03 (três) horas** para todos os cargos.
- 6.5. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 6.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no município de Jujutiba, o IUDS reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 6.7. Havendo alteração da data prevista no item 6.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 6.8. A confirmação da data e as informações sobre os horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas objetivas a ser publicado no dia **23/09/2019** no site do IUDS [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) da Prefeitura Municipal de Jujutiba [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br).
- 6.9. Não serão enviados por e-mail, Correios ou outros meios postais e/ou eletrônicos cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação mencionado no item anterior.
- 6.10. Ao candidato só será permitida a realização das provas objetivas na respectiva data, no local e no horário, constantes no Edital de Convocação divulgado no site do IUDS.
- 6.11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 6.12. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 6.13. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 6.14. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do boleto bancário.
- 6.15. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.13.
- 6.16. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.18. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IUDS procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 6.19. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo IUDS com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.20. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.21. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 6.22. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

- 6.23. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 6.24. O IUDS objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 6.25. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção destas provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.26. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.27. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.28. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.
- 6.29. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.30. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.31. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.
- 6.32. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da prova objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.33. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.34. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 6.35. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 6.36. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do certame.
- 6.37. O IUDS não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.38. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala a folha de respostas devidamente assinada. Por razão de segurança, os cadernos de questões da prova objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, depois de decorrido o tempo de uma hora de prova.
- 6.39. **Os 03 (três) últimos** candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 6.40. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste Concurso Público.
- 6.41. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.42. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.43. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.44. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.45. Exceto no caso previsto no item 8.41, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.46. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.47. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

6.48. As provas objetivas terão a seguinte composição:

Cód.	ESCOLARIDADE	Conhecimentos Básicos e Gerais			Conhecimentos Específicos
		Língua Portuguesa	Matemática	Atualidades	
A	ENSINO FUNDAMENTAL	15	15	10	-
B	ENSINO MÉDIO	15	15	10	-
C	ENSINO TÉCNICO	10	10	10	10
D	ENSINO SUPERIOR	10	10	05	15

6.49. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas.

6.50. Para cada acerto nas questões, será computado conforme tabela abaixo, referente ao código do item 6.48:

Cargos	Conhecimentos Básicos e Gerais			Conhecimentos Específicos	Total Pontuação
	Língua Portuguesa	Matemática	Atualidades		
Valor das questões referente ao <b>cód. A</b> do quadro do item 6.48	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	-	100
Valor das questões referente ao <b>cód. B</b> do quadro do item 6.48	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	-	100
Valor das questões referente ao <b>cód. C</b> do quadro do item 6.48	2.5 por questão	2.0 por questão	2.5 por questão	3.0 por questão	100
Valor das questões referente ao <b>cód. D</b> do quadro do item 6.48	2.5 por questão	2.0 por questão	2.0 por questão	3.0 por questão	100

6.51. Para participar da fase subsequente à prova objetiva, os candidatos deverão atender à **CONDIÇÃO DE HABILITADO: no mínimo 50% de acertos na prova objetiva.**

6.52. Os candidatos que não se enquadrarem na **CONDIÇÃO DE HABILITADO**, independente da nota obtida na prova objetiva, serão excluídos do Concurso Público.

## 7. DAS PROVAS PRÁTICAS

7.1. Haverá prova prática de caráter eliminatório para os candidatos habilitados na prova objetiva para os cargos de Agente de Fiscalização de Trânsito, Jardineiro, e Motorista Socorrista na proporção de 15 candidatos por vaga.

7.2. A elaboração, aplicação e correção da prova prática serão de responsabilidade do IUDS, assim como todas as providências cabíveis para a sua execução, infraestrutura, equipamentos e recursos necessários para a realização da mesma.

7.3. A data, horário de apresentação e local de realização das provas práticas serão feitos por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra as notas das provas objetivas, no site do IUDS [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br)

7.4. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar a prova prática, devendo o candidato tomar conhecimento da data, local e horário de sua realização, através do edital de convocação mencionado no item anterior.

7.5. A avaliação das provas práticas tem por objetivo aferir a capacidade técnica e agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do cargo, apontadas no Anexo III



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

deste Edital, obedecidos os seguintes critérios mínimos para o cargo de Jardineiro, Motorista Socorrista e Agente de Fiscalização de Transito:

- 7.6. Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.
- 7.7. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido do documento de identidade. No caso de Agente de Fiscalização de Transito o candidato deverá estar munido da Carteira Nacional de Habilitação categorias "A" e "B" e os candidatos para o cargo de Motorista Socorrista, deverão estar munidos da Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".
- 7.8. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (quarenta) pontos.
- 7.9. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 25 pontos, sendo os demais excluídos do concurso público, independente da nota obtida na prova objetiva.
- 7.10. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 8.2. A nota final dos candidatos será:
  - 8.2.1. Para os candidatos aos cargos de Agente de Fiscalização de Transito, Jardineiro e Motorista Socorrista, a somatória dos pontos obtidos na prova objetiva e aprovação na prova prática;
- 8.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma especial para os candidatos com deficiência.
- 8.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação final geral.
- 8.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
  - 8.5.1. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - 8.5.2. Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos quando for o caso;
  - 8.5.3. Candidato com maior nota nas questões de Português, quando for o caso.
  - 8.5.4. Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 8.6. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para admissão.
- 8.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

**9. DOS RECURSOS**

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de **02 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, considerando o primeiro dia, o da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 9.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 9.3. O recurso deverá ser solicitado através do site do IUDS [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br), na área do candidato em "Meus Recursos" nos prazos estipulados.
- 9.4. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 9.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
  - 9.5.1. Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
  - 9.5.2. Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
  - 9.5.3. Interposto por outra via, diferente da especificada neste capítulo;
  - 9.5.4. Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
  - 9.5.5. Cujo teor despreze a Banca Examinadora;
  - 9.5.6. Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste capítulo e nas instruções constantes dos editais de divulgação dos eventos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

- 9.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedido de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 9.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 9.8. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 9.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 9.10. A anulação de questão não importa em atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 9.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do mesmo.
- 9.12. A decisão dos recursos interpostos será divulgada nos sites do IUDS e da Prefeitura Municipal de Juquitiba.
- 9.13. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

**10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

- 10.1. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Juquitiba.
- 10.2. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista reservada aos portadores de Deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, até o esgotamento das vagas reservadas.
- 10.3. As vagas em concurso serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade, de acordo com o plano de lotação, a juízo da administração municipal.
- 10.4. A lotação e a fixação do horário de trabalho para os cargos em concurso serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Juquitiba, em escalas que atendam as necessidades dos serviços públicos.
- 10.5. O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste Concurso constante no item 11.11, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juquitiba, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
- 10.6. O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se à perícia médica, a critério da Prefeitura Municipal de Juquitiba, que confirme a capacidade física e mental do mesmo para a posse e exercício do emprego de provimento específico a que se submeteu em Concurso Público.
- 10.7. O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento do telegrama que precederá a admissão, para manifestar seu interesse em assumir o cargo em local para o qual será designado. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência da admissão. O não recebimento do telegrama implicará na publicação em jornal local, de livre escolha da Prefeitura Municipal de Juquitiba, devendo o candidato proceder de acordo com a notificação publicada.
- 10.8. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovado para admissão no cargo público.
- 10.9. A não apresentação dos documentos na data fixada eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às eventuais falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.
- 10.10. No ato da admissão, o candidato apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, no âmbito da administração direta ou indireta de quaisquer da União, Estados, Distrito Federal ou Município, fato este que é proibido pela Constituição Federal.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

- 11.2. **Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.**
- 11.3. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- 11.3.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - 11.3.2. Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
  - 11.3.3. Não apresentar o documento que bem o identifique;
  - 11.3.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - 11.3.5. Ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
  - 11.3.6. Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
  - 11.3.7. Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - 11.3.8. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - 11.3.9. Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
  - 11.3.10. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação como aqueles descritos no item 8.36;
  - 11.3.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 11.4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.5. Os atos relativos ao presente Concurso Público bem como convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) e [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br) sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 11.6. Compete à banca examinadora e/ou à comissão do concurso a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 11.7. A Prefeitura Municipal de Juquitiba e o IUDS se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelos sites do IUDS e da Prefeitura Municipal de Juquitiba, as eventuais retificações.
- 11.9. A Prefeitura Municipal de Juquitiba e o IUDS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 11.10. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso, os registros eletrônicos.
- 11.11. O prazo de validade deste Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 11.12. O resultado final deste Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal.
- 11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designado para a realização do presente Concurso Público.

**Juquitiba, 29 de Julho de 2019.**

---

**AYRES SCORSATTO**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019  
EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**Advogado:**

Atuar nas diversas secretarias, oferecer atendimento de advocacia pública; receber e processar denúncias; prestar orientação jurídica aos usuários do centro de referência; fazer encaminhamentos processuais; proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço e participar de palestras informativas a comunidade; esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço; fazer estudo permanente acerca do tema da violência e capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos e participar de todas as reuniões da equipe.

**Agente Comunitário de Saúde:**

Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de sua competência, na área prioritária da atenção básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sob a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

**Agente de Ação Social:**

Cadastrar famílias, pessoas carentes e necessitadas para posterior encaminhamento à Assistência Social; Acompanhar fluxo migratório de pessoas e famílias carentes interbairros, visitando os bairros de população de baixa renda; Ajudar na execução de campanhas sociais, através de distribuição de bens de consumo (alimentos, agasalhos e remédios); Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

**Agente de Fiscalização de Trânsito:**

Monitorar trânsito em unidades móveis, interagir em situações emergenciais, remover obstáculos da via pública, sinalizar obstáculos na via pública, criar rotas alternativas para o tráfego, solicitar auxílio para desobstrução total da via, orientar condutores por meio de gestos e apitos, atuar em interseções de vias, monitorar trânsito em postos fixos de observações, sinalizar existência de obras nas vias públicas, elaborar projetos relacionados a sinalização viária, prestar informações sobre trânsito, solicitar manutenção de vias públicas, sincronizar semáforo às condições de trânsito, intervir no tráfego em situações de eventos, sugerir medidas para melhoria do trânsito, fiscalizar transporte de produtos perigosos e controlados, autuar infratores, vistoriar veículo em processo de remoção, lacrar veículo para remoção, documentar processo de remoção de veículo, participar de bloqueios na via pública para fiscalização, advertir condutores, operar equipamentos de controle de velocidade de veículos, fiscalizar sistema de transportes públicos rodoviários, fiscalizar serviços de escolta, reter veículo até que seja sanada irregularidade constatada, fiscalizar dimensões e peso de cargas e veículos, promover segurança nas escolas e imediações, fazer rondas ostensivas em áreas determinadas, prestar assistência aos transeuntes, acionar autoridades competentes de acordo com cada ocorrência, prestar segurança na realização de eventos públicos, prestar assistência à população em casos de calamidades públicas, preservar local do crime.

**Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI):**

Cabe ao auxiliar de classe, colaborar e auxiliar, os professores, quanto ao atendimento das crianças nas creches, ajudar de um modo geral, no que diz respeito a criança em sala de aula; Receber crianças no início do período e entregá-lo no final aos pais; Atender as necessidades básicas das crianças; Organizar e acompanhar junto com os professores as atividades pedagógicas e recreativas a serem desenvolvidas com as crianças; Preparar material pedagógico, para realização de trabalhos em sala;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

Acompanhar as crianças com os professores, quando em atividades extraclasse, passeios, campanhas, etc.; Permanecer nas classes, para auxiliar o professor, quanto ao atendimento das crianças; Auxiliar na manutenção da limpeza das salas; Ajudar de modo geral, na manutenção da disciplina do aluno, dentro do recinto escolar; Participar de cursos de capacitação e orientação profissional.

**Coveiro:**

Preparar covas e túmulos para inumação e exumação; Preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes de abertura; Retirar a lápide, limpando o interior das covas já existentes, para permitir o sepultamento; Auxiliar na colocação do caixão, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura; Fechar a sepultura, recobrando-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; Efetuar a limpeza e conservação dos jazigos; Outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.

**Enfermeiro do PSF:**

Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério de Saúde e as disposições legais da profissão; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, e quando necessário, no domicílio; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde da Família e de Auxiliares de Enfermagem de Saúde da Família, com vistas ao desempenho de suas funções.

**Fiscal de Obras:**

Supervisionar, fiscalizar, interpretar leis municipais, efetuar cálculos sobre multas, fornecer informações e orientações aos fiscais e auxiliares técnicos, promover embargos e aplicar as multas previstas em lei; Controlar o atendimento ao público, no que se diz respeito a consultas técnicas de plantas, croquis e documentação para o atendimento de pedidos de construção e licenças para reparos; Verificar "in loco" os casos mais graves de irregularidades, tomando a seguir as providências necessárias para cada caso em questão; Informar a respeito de condições legais para a implantação de novos loteamentos e portos de areia, efetuando vistoria nos locais onde deverão funcionar, para que os projetos sejam aprovados de acordo com leis e normas vigentes; Promover embargos e aplicar as multas previstas em lei; Apresentar relatórios, a sua chefia imediata; Realizar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por superior hierárquico.

**Fiscal Tributário:**

Regular o funcionamento de estabelecimentos comerciais, obedecendo às limitações urbanísticas convenientes à ordenação do território; Ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários de funcionamento em conformidade com a legislação; Regular o funcionamento da indústria, comércio e prestação de serviços, bem como de mercados públicos, feiras e abatedouros; Fiscalizar o uso e ocupação dos bens públicos do Município quanto a camelôs, ambulantes, feiras livres, feiras de comidas e bebidas, feiras de automóveis, feiras de plantas naturais, feiras de flores artificiais, feiras de arte e artesanato, feiras de antiguidades, comércio eventual, atividades eventuais públicas e privadas, engraxates, lavadores de carro, e demais atividades em vias públicas, cujo licenciamento esteja previsto na legislação municipal; Coibir o comércio não licenciado e a execução de qualquer trabalho ou atividade não autorizado, em logradouro público e em demais bens públicos do Município; Proceder a levantamentos de débitos fiscais; Fiscalizar, junto às empresas e profissionais autônomos, o recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza; Lavrar autos de infração em conformidade com a Legislação vigente; Coordenar e acompanhar apreensões, remoções e condução de mercadorias, materiais, equipamentos em desconformidade com a legislação vigente; Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada à ocupação dos logradouros públicos com mercadorias, utensílios, equipamentos, trilhos de proteção, vitrinas, stands de vendas, cavaletes, bancas fixas de atividades comerciais e outras instalações, móveis ou fixas, exceto as previstas como atribuições do cargo do fiscal municipal de posturas, do fiscal municipal de obras e do fiscal de limpeza urbana; Vistoriar, para efeito de licenciamento em logradouros públicos, pontos destinados à exploração de bancas fixas de atividade comercial, conforme legislação vigente; Desempenhar outras atividades correlatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**Instrutor de Corte e Costura:**

Conhecimento de costura com máquina de costura industrial; preparação, dicas, relação entre tecido, agulha, linha e ponto; conhecimento de designer, estilismo e reaproveitamento de tecido. Fazer parcerias com as fábricas de costura. Fazer treinamentos confeccionando roupas para os Departamentos da Prefeitura, conforme necessidade, tais como: eventos, formaturas, uniformes. As peças confeccionadas dentro da oficina de costura poderão ser vendidas em bazar promovido pela Assistência Social do Município, para compra de agulhas, tecidos, consertos de máquinas.

**Instrutor de Tricô:**

Ensinar e estimular a capacidade de percepção e a criatividade no trato com materiais diversos, principalmente aqueles cujas qualidades sejam insuspeitas para a confecção de peças de vestuário ou figurino. Ensinar atividades com manuseio de linhas para a prática e conhecimento de confecção de trabalhos de tricô e bordados, possibilitando aos alunos nova possibilidade de renda familiar

**Jardineiro:**

Cultivar flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas e dispensando tratamentos culturais e fito-sanitários à plantação; executar serviços de jardinagem, preparando terreno e plantando sementes ou mudas de flores e árvores, de acordo com a época e local; conservar áreas ajardinadas, podando e aparando em épocas determinadas, adubando e arando adequadamente, removendo folhagens secas e procedendo a limpeza das mesmas; manter a estética, colocando grades ou outros anteparos, conforme orientação; providenciar a pulverização para eliminar ou evitar pragas; efetuar a conservação das estufas de plantas. fazer cercas vivas e conservá-las; realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho; operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específico de jardinagem; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; conservar e manter os jardins municipais, respeitando orientação superior; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

**Médico do Trabalho:**

Efetuar exames médicos admissionais em candidatos a emprego e periódicos e demissionais em todos empregados; Dar atendimento de emergência a empregados acidentados no trabalho ou acometidos de mal súbito; Desenvolver programas de saúde em funções de risco, elaborando e controlando áreas de insalubridade e/ou geradoras de doença ocupacional; Visitar periodicamente com as diversas instalações da Prefeitura Municipal de Juquitiba, observando as condições de gerais de trabalho; Efetuar exames físicos de rotina e complementares através de laboratórios e similares; Diagnosticar estado de saúde dos empregados; Prescrever tratamentos e encaminhar empregados a especialistas; Implementar medidas de proteção e saúde ocupacional do trabalhador; Implementar medidas de saúde ambiental; Promover campanhas de saúde ocupacional, atividades educativas, palestras, etc.; Elaborar prontuários e emitir atestado; Elaborar, implementar e coordenar o PCMSO; Elaborar Laudos (LTCAT), procedimentos operacionais de padrão e correlatos; Administrar os casos de readaptação de empregados com seqüelas temporárias; Emitir formulários de notificação compulsória; Elaborar e divulgar material informativo e normativo; Administrar situações de urgência e emergência; Avaliar atos médicos envolvendo empregados desta Prefeitura Municipal de Juquitiba; Inspeccionar ambientes de trabalho; Administrar normatização de atividades médicas; Participar de encontros, congressos e outros eventos técnicos – científicos; Preservar sigilo médico; Cumprir e fazer cumprir a legislação previdenciária em seu âmbito de ação.

**Motorista Socorrista:**

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; A substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Condutor Socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento; as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Enfermeiro ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio; Acatar as deliberações da direção técnica.

**Oficial de Escola:**

Fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e de saída dos alunos; inspecionar os pátios e banheiros das unidades escolares, durante e após o término do recreio; observar e cumprir os horários, as normas e as recomendações determinados pela direção; -atender as solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo; liberar alunos para pessoas autorizadas; conduzir aluno indisciplinado à diretoria; auxiliar alunos na procura de materiais; auxiliar na realização de trabalhos administrativos das unidades escolares; participar de cursos de treinamento, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; executar outras atribuições afins.

**Professor Educação Básica I:**

Analisar dados diagnósticos provenientes da coleta processual de informações advindas de relatórios diversos como os indicadores das avaliações externas, internas, atas de Conselho de Classe/Ano (do ano ou anterior) que tragam informações relevantes e portfólios dos educando a fim de elaborar plano de ensino do ano letivo em consonância com o Projeto Político- Pedagógica da Escola. Preparar aulas que tenham como ponto de partida o repertório dos alunos, planejadas de maneira a despertá-los para os conteúdos previamente pesquisados e selecionados, garantindo a interdisciplinaridade e a sistematização que não escolarize textos e sim que a escolarização atribua função social a todas as propostas pedagógicas. Organizar o plano de aula e nele a rotina pedagógica por meio das modalidades organizativas com destaque àquelas que consideram processo (especialmente seqüência didáticas, projetos e atividades permanentes) e traga a tona a função social dos conteúdos tratados. Ministras aulas que considerem o aluno como pessoa singular, fruto de uma história política-econômica-social e como sujeito do pertencimento (ordem planetária/social/cultural/econômica/histórica), cujas ações em espaço particular interferem na humanidade e para tanto, por meio do diálogo oportunizar-lhe a consciência e co-responsabilidade com apresentação das propostas contempladas nas aulas (curto e médio prazo) e de seu papel como sujeito em formação. Entender o seu papel de mediador do processo de construção de saberes por parte dos alunos e para tanto que sua ação parta do repertório de cada um, a fim de desafiá-los por meio de uma metodologia de resolução de problemas que lance desafio instigador, porém possível. Criar boas situações de aprendizagem que possibilitem aos alunos colocar em jogo tudo o que sabem e que privilegiem a troca de saberes com a maior circulação possível de informações. Criar ambiente alfabetizador na sala de aula pensando inclusive na disposição de mobiliários e promover cantos educativos pensados a fim de privilegiar a construção dos saberes e a apreensão dos conteúdos vivos e envoltos em contextos sociais. Zelar pelo aprendizado do educando, garantindo que ocorra no tempo certo e de maneira que as expectativas descritas nos programas/convênios adotados pelo Departamento de Educação sejam plenamente contempladas na idade/ano de escolaridade de pertinência. Zelar juntamente com a equipe escolar pela freqüência do educando. Planejar, estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos que apresentem fragilidade na compreensão dos conteúdos abordados a fim de que sejam sanadas as dificuldades assim que estas se apresentem. Entender, formular e aplicar a avaliação como formativa/processual e continua, privilegiando instrumentos como sondagens e pautas de observação e por meio destes retro-alimentar a prática docente frente a cada resultado verificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

Assegurar ao aluno uma vivência educacional integrada que atenda suas necessidades afetivas, cognitivas, físicas, lingüísticas e sociais enquanto ser indivisível, completo e total. Usar recursos didáticos variados com consciência sobre suas potencialidades e primar pela criatividade e diversificação das propostas que englobam este emprego. Considerar as especificidades processuais do pensamento do educando, promovendo a oportunidade de construção de conhecimento por meio da vivência de trajetórias hipotéticas ou aproximações sucessivas que tratem como relevantes a realidade socioeconômica, a diversidade cultural, a etnia, a religião e o gênero do aprendiz. Promover situações que privilegiem a convivência democrática entre os alunos de maneira que saibam ouvir, falar com argumentação, esperar a vez, valorizar opiniões alheias e colaborar para construção de novos posicionamentos em prol da realidade escolar. Entender que vivemos a sociedade do conhecimento onde a comunicação e as informações demandam acesso as linguagens tecnológicas que precisam ser foco de trabalho docente. Promover o trabalho com jogos que despertem o espírito investigativo no educando, respeito as regras e incentivem o raciocínio. Estudar continuamente por se ver enquanto sujeito em formação que tem como atribuição mínima conhecer os materiais que orientam sua docência, entre eles as Diretrizes Curriculares Nacionais e aqueles provenientes de Programas e Convênios adotados pelo Departamento de Educação. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, assegurando presença empenhada nas formações promovidas pelo Departamento de Educação, Horas de Trabalho Pedagógico, entre outras. Colaborar com a construção do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar em que leciona e respeitá-lo no desenvolvimento de sua docência. Atuar nos colegiados e em outras ações da comunidade escolar valorizando e incentivando a participação em Conselhos de Classe e Ano, Conselhos de Escola, APMs, eventos referendados no calendário escolar, planejamento anual pedagógico ou Projeto Político Pedagógico-PPP, Reuniões de Pais e Mestres, entre outros. Investigar problemas que se colocam no cotidiano da instituição e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática. Registrar práticas escolares de caráter pedagógico mantendo em dia os planos de trabalho e os diários de classe. Entender a relevância do diário de classe como documento oficial de registro da prática docente e frequência do escolar, garantindo que este permaneça na unidade para consulta a qualquer tempo.

**Psicólogo:**

Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterapêuticos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades, e de alterações comportamentais; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades.

**Servente de Escola:**

Auxiliar o cozinheiro a verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; auxiliar no preparo dos alimentos, seguindo os cardápios, as dietas prescritas ou receitas estabelecidas, para garantir alimentação adequada aos usuários; servir as refeições; guardar e conservar os gêneros alimentícios em perfeita ordem de armazenamento; dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar a proliferação de insetos; auxiliar na limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, talheres e demais utensílios de copa e cozinha; manter limpo e arrumado o local de trabalho; requisitar o material necessário à execução dos trabalhos; efetuar a carga, transporte e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos e/ou utilizando carrinhos de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais.

**Técnico de Segurança do Trabalho:**

Realizar inspeções rotineiras nas diversas áreas e equipamentos do Município, com vistas à segurança e a saúde dos servidores; atender e encaminhar servidores acidentados, em conjunto com profissionais da área de enfermagem; analisar os acidentes de trabalho, investigando as causas, a fim de propor medidas preventivas e corretivas; inspecionar o funcionamento e observar a utilização dos equipamentos de segurança; supervisionar as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

atividades de combate a incêndios e salvamentos; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

**Vigia Noturno:**

Exercer a vigilância nos espaços públicos, percorrendo sistematicamente a área interna do terreno onde se localizam e inspecionando todas as suas dependências para evitar anormalidades, bem como zelar pelo seu bom funcionamento. Executar a vigilância diurna e noturna nas dependências internas e externas de edificações e próprios municipais, verificando se os acessos estão corretamente fechados, examinando as instalações hidráulicas e elétricas, prevenindo, evitando e constatando irregularidades para possibilitar a tomada de providências necessárias no sentido de evitar a prática de delitos, prevenir incêndios ou danos. Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, bolsas, pastas, pacotes e sacolas, anotando o número dos mesmos, examinando os volumes transportados, conferindo notas fiscais e fazendo registros pertinentes à entrada e saída de materiais ou equipamentos de terceiros, para evitar desvios de materiais e outras faltas. Redigir memorando destinado a pessoa ou órgão competente, informando-o das ocorrências havidas em seu setor em seu turno de trabalho, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso. Registrar sua passagem periódica pelos postos de controle, acionando equipamento especial de ponto. Atender aos visitantes identificando-os e encaminhando-os às unidades procuradas. Executar tarefas correlatas acima descritas, a critério da chefia imediata. Na ausência temporária de superior hierárquico e em caso de emergência, comunicar-se com as equipes de agentes de segurança, guardas inspetores ou os órgãos de Segurança Pública do Estado a fim de solicitar ajuda apoio ou socorro no cumprimento de suas atribuições. Executar todas as ações necessárias para a preservação do patrimônio público municipal sob sua vigilância.

**Dentista:**

Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral; Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos, ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos' especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao cliente e facilitar o tratamento; Extrair raízes e dentes utilizando fórceps, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente; Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção; Substituir ou restaurar partes da coroa dentária para facilitar a mastigação e restabelecer a estética; Tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengiva; Fazer perícia odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados para admissão de empregados a serviços, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Fazer perícia odontolegal, examinando a cavidade bucal e os dentes para fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações; Promover o tratamento adequado e a obturação de canais; Registrar os dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Aconselhar aos clientes os cuidados de higiene, entrevistando-os para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; Realizar tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios, para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós - cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes; Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia; Fazer radiografias dentárias simples e oclusais, para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face; Proceder a quaisquer tipos de restaurações; Outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.

**Médio PSF:**

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico - família como parte de um processo terapêutico e de confiança oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; - empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; - executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; - executar as ações de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; - promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; - discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; - participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades nas áreas práticas da medicina, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; - prestar atendimento de urgências clínicas; - encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; - realizar visitas domiciliares, internações domiciliares; - assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e da medicina preventiva; - participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; - proceder a perícias médico administrativa, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - realizar exérese de pele e pequenos procedimentos de nível ambulatorial; - autorizar a emissão de internações hospitalares, identificando-se com assinatura e carimbo e atendimentos ambulatoriais; - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referente à sua área de atuação; - participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situação e/ou problemas identificados, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; - verificar e atestar óbito; - desempenhar outras tarefas semelhantes, em especial as previstas na legislação especificamente regulamentadora da atividade, mediante solicitação de seus superiores.

**Técnico de Enfermagem:**

Planejar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos pacientes; Executar tarefas Complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; Outras atribuições correlatas que lhe forem atribuídas pelos superiores hierárquicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°001/2019  
EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**NÍVEL FUNDAMENTAL:**

**LINGUA PORTUGUESA:**

Leitura, compreensão e interpretação de texto; Alfabeto e ordem alfabética, vogais e consoantes; Sílabas = separação silábica, classificação das palavras quanto ao número de sílabas; Sinônimos e antônimos; Acentuação = acento agudo, circunflexo e grave; Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; Sinais de pontuação = ponto-final, ponto-e-vírgula, ponto-de-exclamação, ponto-de-interrogação, dois-pontos, reticências, aspas, parênteses, colchete e vírgula;

**MATEMÁTICA:**

Números naturais – representação dos Números Naturais; - Números Naturais – antecessor e sucessor; - Operações com Números Naturais - adição, subtração, multiplicação e divisão; - Sistemas de Numeração - decimal e horário; - Sistema de Numeração Romana; - Números Racionais e sua representação fracionária – a idéia de fração; - Sistemas de medidas – comprimento, massa, volume e superfície; - Números multiplicativos - dobro, metade; - Questões de raciocínio lógico na forma de problemas.

**NÍVEL MÉDIO:**

**LINGUA PORTUGUESA:**

Texto - unidade de sentido: estrutura, tipologia, coesão e coerência textual. Interpretação e compreensão; Fonema, sílaba, divisão silábica, prosódia, uso do hífen, acentuação, ortografia; Morfologia - Estrutura e formação das palavras; classe das palavras: variáveis e invariáveis; Sintaxe - Frase, oração e período composto por coordenação e subordinação; Termos da oração - essenciais integrantes e acessórios; Concordância Verbal e nominal; Colocação Pronominal;

**MATEMÁTICA:**

Operação no conjunto dos números inteiros e racionais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Múltiplos e divisores de um número inteiro. Máximo divisor comum (MDC) e Mínimo múltiplo comum (MMC) de um número natural. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples. Introdução à Estatística: Gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada.

**NÍVEL SUPERIOR/TÉCNICO:**

**LINGUA PORTUGUESA:**

Conhecimento prévio; Intertextualidade; Gêneros textuais; Tipologia textual; Interpretação e Compreensão de textos; Variabilidade lingüística; Semântica: construção de sentido e efeitos de sentido, sinonímia, antonímia, homonímia, polissemia e figuras de linguagem; Pontuação e efeitos de sentido; denotação e conotação; relações lexicais; linguagem verbal e não verbal; tipos de discurso; aspectos de textualidade: coesão e coerência.

**MATEMÁTICA:**

Conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionárias e decimais; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem. Expressões algébricas: equações de primeiro e segundo grau, sistemas de equações lineares. Seqüência, Progressão aritmética e Progressão Geométrica. Conceito de Função: Função Polinomial, Exponencial e Logarítmica. Geometria Plana: Polígonos regulares, circunferência e círculo; cálculo de áreas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**ATUALIDADES: PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR.**

Questões relacionadas os recentes fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura geral, aspectos e fatos geográficos, históricos, políticos, sociais, ambientais e éticos do Brasil e do mundo.

**CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:**

**ADVOGADO:**

**SERVIÇOS PÚBLICOS:**

Características e regime jurídico. Formas de prestação. Direito dos usuários. Concessão, permissão e autorização do serviço público. Serviço público X intervenção econômica.

**SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA:** Regime constitucional e legal do serviço, marco regulatório da energia elétrica, contratos, atos, regime de prestação, regulação.

**DOMÍNIO PÚBLICO:** Bens públicos. Natureza, características e classificação dos bens públicos. Utilização dos bens públicos, restrições, limitações administrativas, uso do solo, zoneamento, polícia edilícia.

**SERVIDORES PÚBLICOS:** Cargo, emprego e função pública. Princípios constitucionais dos servidores públicos. Direitos, vantagens, deveres, proibições e responsabilidade dos servidores públicos. Empregados públicos.

**CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Controle administrativo: conceito e características. Controle interno e controle externo da Administração Pública. Tutela administrativa, supervisão e vinculação na administração. Controle parlamentar e controle popular. Controle Jurisdicional da Administração Pública: conceito, características, ações judiciais de oposição à Administração Pública.

**ENFERMEIRO DO PSF:**

Atuação gerencial e assistencial do enfermeiro nas clínicas: médica e cirúrgica. Atuação gerencial e assistencial do enfermeiro nos serviços de controle e prevenção das infecções hospitalares e normas de biossegurança. Atuação gerencial e assistencial do enfermeiro nos serviços de urgência e emergência: pré-hospitalar e hospitalar (pronto atendimento e terapia intensiva). Código de ética e lei do exercício profissional de Enfermagem. Educação em Saúde. Gerenciamento da assistência de enfermagem e dos serviços de saúde, e Educação continuada. Programas de Atenção Básica: Saúde da Família. Programas de atenção à saúde da criança, adolescente, mulher, adulto, idoso. Programas de Imunização e vigilância à saúde. Sistematização Assistência de Enfermagem (SAE) - Sistemas de classificação da prática profissional do enfermeiro. Política Nacional de Humanização. Acolhimento, Classificação de risco, Protocolo de Manchester.

**MÉDICO DO TRABALHO:**

A patologia do trabalho em uma perspectiva ambiental; Saúde do trabalhador no âmbito do SUS. Vigilância à saúde do trabalhador. Acidentes no trabalho ou doença do trabalho reabilitação profissional - mudança de cargo/função. Perícia médica, sigilo profissional e atestado e boletim médico. Código Sanitário Municipal (PBH) - Lei nº 7.031 de 12/Jan/96. Doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho. Conceito, relação saúde/doença/ ambiente do trabalho. Doenças ocupacionais e profissionais. Doenças causadas por agentes físicos, químicos e biológicos. Doenças relacionadas aos sistemas cardiovascular, digestivo, endócrino, hemolinfático, neuropsíquico, osteomuscular, respiratório, tegumentar, urogenital, oftálmico e otolaringológico. Doenças infecciosas ocupacionais e câncer. Epidemiologia das doenças profissionais no Brasil, aspectos toxicológicos e sua prevenção. Ergonomia - cargas e solicitações no trabalho - formas de trabalho humano. Fadiga e monotonia, vibrações intensas - iluminação. Investigação e análise dos acidentes de trabalho - conceito de acidente do trabalho, medidas técnicas e administrativas de prevenção. Metodologia de abordagem: individual e coletiva dos trabalhadores, com o uso de ferramentas epidemiológicas. Laudo pericial e os processos trabalhistas - proteção do trabalhador, da mulher e do menor. Legislação previdenciária e acidentária - Decreto n.º 3.048/99. Regulamentação Atual de Insalubridade - NR 15 da Portaria n.º 3.214/78 - Portaria 3.120 e 3.908 do Ministério da Saúde - Leis Federais 8.080, 8.212 e 8.213. Organização dos serviços de saúde do trabalhador. Organização Internacional do Trabalho e Normas Internacionais do Trabalho. Recomendações 112/59 da OIT - Convenção 161/85 da OIT. NR4 - SESMT. NR5 - CIPA. NR7 - PCMSO. NR9 - PPRA. PCMSO - Programa de Controle Médico de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

Saúde Ocupacional. PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. RENAST- Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador. Saúde ambiental e repercussões na saúde individual e coletiva. Mapeamento de riscos - ações de saúde, de segurança do trabalho e dos agentes funcionais - campanhas de prevenção de saúde, planejamento, implantação e execução de programa. AIDS, Alcoolismo, Tabagismo e uso de drogas nas empresas. Toxicologia ocupacional: Agentes tóxicos, exposições e vias de introdução; Classificação das intoxicações – limites permissíveis para agentes tóxicos no ambiente de trabalho. EPI - Equipamentos de proteção Individual. EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva. Vigilância sanitária - legislação estadual e municipal - epidemiologia e saúde do trabalhador. Sistema de abastecimento de água, desinfecção da água, águas residuárias. Aspectos de biossegurança. Legislação previdenciária: segurados, dependentes, benefícios, perícia médica da Previdência social, Nexo Profissional, Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário – NTEP, Fator Acidentário de Prevenção – FAP, reabilitação profissional, Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:**

Educação e Sociedade - Planejamento de ensino - Projeto político pedagógico - Gestão Participativa - BNCC - Avaliação e aprendizagem - Educação Inclusiva - Alfabetização nas séries iniciais - Currículo e a Construção do Conhecimento - Aspectos éticos, Filosóficos e Sociológicos da educação - Relação aluno, professor e família - LDB - ECA - Plano Municipal de Educação - Educação Infantil e a importância do brincar no desenvolvimento da criança - Professor intelectual investigador da sua prática.

**PSICOLOGO:**

Concepções de saúde e doença: aspectos históricos. Conceituação de psicologia da saúde: enfoques teóricos e metodológicos. Fundamentos e abordagens psicológicas na promoção, prevenção, tratamento e reabilitação em saúde. Atuação do psicólogo em instituições de saúde. Questões éticas e políticas públicas. Infância, adolescência, idade adulta e velhice: principais características e problemáticas. Frustração, conflito e estratégias de defesa. Saúde, doença, vida e morte: concepção e abordagem nas etapas do desenvolvimento. A práxis do psicólogo. Ética profissional. Conhecimento comum x conhecimento científico, discurso popular x discurso científico, saúde e educação popular. Psicologia do desenvolvimento, teorias da sexualidade infantil, desenvolvimento cognitivo. O processo de envelhecimento e as doenças degenerativas. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; concepções de Saúde e doença. Psicopatologia: produção de sintomas, aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses e perversões nos clínicos com crianças, adolescentes e adultos. Psicodiagnóstico: a função do diagnóstico, instrumentos disponíveis e suas aplicabilidades (entrevistas, testes), diagnóstico diferencial. Modalidades de tratamento com crianças, adolescent e adulto: intervenções individuais e grupais; critérios de indicação; psicoterapia de grupo.

**TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:**

Legislação que rege a segurança do trabalho (NRs/Portaria 3.214); Normas técnicas específicas, Corpo de Bombeiros - quanto a treinamento e formação de brigada de incêndio; Normas técnicas de edificações (ABNT), para locação de equipamentos de combate a incêndio (hidrantes, extintores, sinalização de segurança); Legislação Ambiental estadual e federal; Técnicas de análise de acidentes; Conhecimentos gerais sobre avaliações ambientais e os equipamentos a serem utilizados; Conceitos de gerenciamento de risco; Conceito sobre processos de gestão de qualidade, segurança e meio ambiente da série ISSO 9002, ISSO 14000, Equipamentos de proteção individual; Prevenção e combate a incêndios; CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho; Classificação e caracterização dos riscos ocupacionais: físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes; Controle e eliminação de riscos.

**DENTISTA**

Restaurações dentárias com materiais restauradores diretos. Diagnóstico e tratamento da cárie dentária. Diagnóstico e tratamento da doença periodontal. Diagnóstico e tratamento de lesões bucais. Exame clínico e radiográfico. Educação em saúde bucal. Terapêutica medicamentosa em odontologia. Planejamento em odontologia. Urgências e emergências em odontologia. Reabilitação protética. Preparo químico-mecânico dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

canais radiculares, medicação intra-canal e técnica obturadora. Manutenção periódica preventiva em odontologia. Lei Orgânica do Município. Lei do SUS n 8080/90 e 8142/90.

**MÉDICO DO PSF**

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento clínico e prevenção das doenças: Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; Pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; Sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarreias agudas e crônicas, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; Metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; Hematológicas: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; Reumatológicas: osteoartrose, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; Infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; Imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; Ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; Intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Puericultura. Imunização. Calendário Nacional de vacinação. Alimentação. Principais patologias do recém-nascido. Problemas de crescimento físico, de desenvolvimento motor e de nutrição. Desenvolvimento neurológico. Principais patologias oftalmológicas da infância. Principais problemas de vias aéreas superiores - nariz, garganta, ouvido, boca e pescoço. Doenças exantemáticas, doenças de pele mais comuns na infância. Principais doenças ortopédicas. Principais doenças oncológicas. Principais doenças infectocontagiosas da infância. Principais doenças cirúrgicas da infância. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências inter-hospitalares. Código de Ética Médica. Coordenação de programas e serviços em saúde, elaboração de documentos e difusão de conhecimentos da área médica. Medidas iniciais de suporte em intoxicações, envenenamentos e acidentes por animais peçonhentos. Atestado Médico. Código de Ética Médica.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Sistematização da Assistência de Enfermagem. Enfermagem médico-cirúrgico. Fundamentos de enfermagem. Assistência de enfermagem voltada para a criança, mulher, adolescente e do paciente adulto e idoso. Sinais, sintomas e estágios das doenças e Política de Saúde. Legislação referente ao exercício da Enfermagem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°001/2019  
EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**ANEXO III**

**DAS PROVAS PRÁTICAS**

1. Todas as provas práticas serão realizadas na cidade de Jujutiba-SP, em local e horário a serem comunicados através de Edital de Convocação para a realização das provas práticas, no site do IUDS e da Prefeitura Municipal de Jujutiba.
2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes acima.
4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
5. Para a realização das provas práticas serão convocados todos os candidatos aprovados, nas provas objetivas de acordo com os respectivos cargos, até o limite de dez vezes o número de vagas ofertadas.
6. As provas práticas terão caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato.
7. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas práticas, seja qual for o motivo alegado.
8. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova prática com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original, exceto para os cargos de Motorista Socorrista e Agente de Fiscalização de Transito, que deverá apresentar também a Carteira Nacional de Habilitação, em validade, de acordo com a categoria exigida.
9. O candidato será considerado apto ou inapto para o desempenho eficiente das atividades do cargo.
10. O candidato será considerado APTO na Prova Prática se obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
11. O candidato considerado inapto na prova ou que não comparecer para realizar a prova, será automaticamente eliminado do concurso.
12. A atribuição de pontos/notas ao serviço/teste não implicará em mudança na classificação final, sendo utilizada apenas para obtenção do resultado apto ou inapto.
13. A pontuação e o tempo de execução de cada tarefa serão atribuídos de acordo com a sua importância e complexidade.
14. **APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA SOCORRISTA, JARDINEIRO E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO**, busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.
15. Os candidatos aos cargos de **MOTORISTA SOCORRISTA E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO** deverão portar e apresentar, por ocasião da prova prática, sua Carteira de Habilitação em via original, sem restrições na categoria exigida pelo Edital e dentro do prazo de validade.
16. A duração da prova prática para os cargos de **MOTORISTA SOCORRISTA, JARDINEIRO E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO** serão de no máximo 20 (vinte) minutos.
17. O candidato realizará a prova prática nos veículos similares à atribuição do cargo concorrido.
18. A Prova Prática consistirá em direção e operação veicular a serem realizadas individualmente pelo candidato, com a avaliação através de planilhas personalizadas, tomando-se por base as atribuições dos cargos.
19. Especificação dos testes a serem verificados na prova prática para o cargo de:

**MOTORISTA SOCORRISTA E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO  
DETALHAMENTO DA TAREFA**

**FALTAS ELIMINATÓRIAS – 50 pontos cada**

- Desobedecer à sinalização semafórica e ou sinal de parada obrigatória
- Avançar sobre o meio fio
- Transitar em contramão de direção
- Não completar a realização de todas as etapas do exame
- Abalroar, colidir com outro veículo ou com outro objeto qualquer
- Exceder a velocidade regulamentada para a via

**FALTAS GRAVES – 10 pontos cada**

- Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito
- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção
- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

- Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele
- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente
- Não usar devidamente o cinto de segurança
- Perder o controle da direção do veículo em movimento
- Estacionar em desacordo com a regulamentação
- Não localizar instrumentos de comando do veículo
- Dirigir com uma só mão na direção, exceto para uso de comandos
- Descontrolar no plano, no aclave ou no declive

**FALTAS MÉDIAS – 5 pontos cada**

- Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima
- Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova
- Fazer conversão incorretamente
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido
- Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias
- Usar pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens
- Transitar com a engrenagem da tração do veículo em ponto neutro
- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso
- Jogar qualquer detrito na via pública pelas janelas ou portas do veículo
- Utilizar incorretamente os freios

**FALTAS LEVES – 2,5 pontos cada**

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado
- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores
- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento
- Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo
- Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro

**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO**  
**DETALHAMENTO DA TAREFA**

I. A Prova de aptidão física consistirá na realização dos exercícios físicos, conforme tabela abaixo, cada uma dos quais de caráter eliminatório.

EXERCÍCIOS	CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO	CANDIDATOS DO SEXO FEMININO
	ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
Tiro de 50 metros	10,00 segundos	12,00 segundos

**Descrição dos Testes da Aptidão Física**

**1 – Tiro de 50 metros:**

a) O teste deverá ser realizado no máximo em 10,00 (dez) segundos para o Sexo Masculino e 12,00 (doze) segundos para o Sexo Feminino em uma reta de 50 metros;

**Condição mínima de habilitação para esta atividade:**

**Sexo Masculino:**

- Será considerado aprovado o candidato que percorrer nos 10,00 (dez) segundos, a distância mínima de 50 metros.

**Sexo Feminino:**

- Será considerada aprovada o candidato que percorrer nos 12,00 (doze) segundos, a distância mínima de 50 metros.

- I. O candidato convocado para os a Prova de Aptidão Física deverá apresentar Atestado Médico, emitido preferencialmente por um médico com especialidade em cardiologia ou medicina esportiva. A entrega do Atestado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

Médico deverá ser feita no dia e local da aplicação da Prova. Este atestado deve especificar que o candidato **“ESTÁ APTO PARA REALIZAR OS ESFORÇOS FÍSICOS”**. O candidato que não apresentar atestado estará automaticamente **ELIMINADO** do concurso.

- II. O Atestado Médico deverá ser emitido em papel timbrado, com carimbo que constem o nome e CRM do médico, expedido em data, no máximo retroativa a 30 (trinta) dias da data de realização da avaliação.
- III. Para a realização da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer ao local designado com trajes adequados, a saber: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta sem manga.
- IV. Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc), que impossibilitem a realização da Aptidão Física, na data marcada, ou diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, não serão levadas em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento da Prova de Aptidão Física.
- V. O resultado de cada exercício da Prova de Aptidão Física será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.
- VI. O candidato que vier a acidentat-se em qualquer um dos exercícios da Prova de Aptidão Física estará automaticamente eliminado do Concurso Público, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.
- VII. O candidato que deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar a Prova de Aptidão Física em sua totalidade, independente do motivo, será considerado eliminado do Concurso Público.
- VIII. O candidato que não obtiver o índice mínimo para aprovação em cada um dos exercícios, será considerado INAPTO, não sendo permitida a realização dos exercícios subseqüentes. O candidato será considerado APTO, caso alcance o índice mínimo para aprovação em cada um dos exercícios, executando cada exercício em apenas uma tentativa.
- IX. O candidato considerado INAPTO em um dos exercícios da Prova de Aptidão Física, tomará ciência de sua condição logo após a finalização do referido exercício e será eliminado do Certame.
- X. Não caberá ao IUDS e a Prefeitura Municipal de Juquitiba, nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização da Prova Aptidão Física.
- XI. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova de Aptidão Física, com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para a avaliação, munido do Documento de Identidade.

**JARDINEIRO**  
**DETALHAMENTO DA TAREFA**

- I. Conhecer material de Segurança;
- II. Identificar as ferramentas de uso comum em Jardinagem e saber sua serventia;
- III. Conhecer técnicas de podas e de plantio;
- IV. Preparar canteiros com sementes e mudas;
- V. Preparar terreno para implantação de jardim;
- VI. Preparar a terra para cultivar flores e outras plantas ornamentais; e/ou
- VII. Outras tarefas solicitadas pela Banca Examinadora.